



**EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA**

Nº. da Emenda

Tipo da Emenda:

81

MODIFICATIVA

CMU 001138-LEB 21/Nov/2022 11:45

Autor da Emenda:

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PDT)

Órgão

Código Descrição

32 32 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária

Código Descrição

32.02 32.02 Fundo Municipal de Cultura

Função	Subfunção	Programa	Ação
13.392.4140. 4.220.000		Cultura para todos Incentivar o acesso a cultura e manifestações artísticas	

Descrição do Programa

Cultura para todos Incentivar o acesso a cultura e manifestações artísticas

Descrição da Ação

Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

Cultura para todos Incentivar o acesso a cultura e manifestações artísticas. **Investimento, apoio e fomento a projetos artísticos e culturais de artistas locais e das comunidades dos bairros, investimento e apoio a eventos e projetos voltados à promoção da igualdade racial e à valorização e à promoção da cultura gaúcha e investimento e apoio a projetos desenvolvidos por entidades sociais voltados à arte, à cultura e à cidadania e à inclusão social.**

**Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:**

<b>Acréscimos à Programação</b>	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$
<b>Cancelamentos Compensatórios</b>	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

Justificativa:

1. O art. 23, proporcionar os meios de acesso à cultura da Constituição da República



Federativa do Brasil (1988), estabelece que é competência do Poder Público “proporcionar os meios de acesso à cultura”, o que demanda ações efetivas por parte da Administração Pública Municipal para garantia desse direito ao cidadão uruguaianense.

2. A Lei Municipal nº 5.150 – de 10 de julho de 2020, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, estabelece que um dos objetivos é “fomentar a Cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.”

3. Da mesma forma, o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana de recursos para o apoio e investimento em projetos artísticos e culturais de artistas locais, para o investimento e apoio a eventos e projetos voltados à promoção da igualdade racial e à valorização e a promoção da cultura gaúcha, reconhecendo a diversidade cultural e o trabalho dos artistas locais em favor da cultura em nosso município.

4. Além disso, é fundamental que eventos como, por exemplo, a Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira, instituída através da Lei Municipal nº 2.249 - de 04 de dezembro de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 5.397 – de 24 de maio de 2022, a Conferência ou Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial, eventos e projetos artísticos e culturais contem com recursos públicos, fomentando e desenvolvendo a cultural em nosso município.

5. Da mesma forma, é fundamental que sejam disponibilizados recursos para apoio a projetos de cultura, arte e cidadania em nosso município, valorizando os movimentos e entidades sociais e culturais de nosso município, que incluem jovens e crianças, através desses projetos.

  
**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**  
Bancado do PDT